

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO Nº 001/2003

DEFINE SOBRE A APREENSÃO DE PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 23, do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário aprovou, e Ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

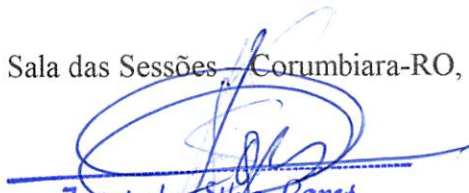
Artigo 1º - Fica determinado a apreensão de toda a patrulha mecanizada do Município de Corumbiara, que se encontra em labores em área particular, com fulcro no artigo 105 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A determinação de apreensão, descrita no caput deste artigo, deverá ser através da força policial e recolhida ao Pátio da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando o disposto no Decreto Lei nº 201 em vigência e a Lei Orgânica do Município, no prazo de 24 horas.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior, aplicar-se-á para toda a patrulha mecanizada a partir da data da promulgação desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - Corumbiara-RO, 08 de Julho de 2003.


João da Silva Lopes
Presidente
Bienio 2003/2004